



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.860

João Pessoa - Quarta-feira, 08 de Fevereiro de 2012

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 243/GS/SEAP/12

Em 06 de fevereiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor EMANOEL ROSENDO DA SILVA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 172.086-4, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE CATOLÉ DO ROCHA, de 2ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 244/GS/SEAP/12

Em 06 de fevereiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar a servidora ANA CAROLINA CAVALCANTE COSTA, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.082-1, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JULIA MARANHÃO, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 245/GS/SEAP/12

Em 06 de fevereiro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor IVONILTON VANDERLEY CORIOLANO JUNIOR, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 172.075-9, Classe A, lotado nesta Pasta, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JULIA MARANHÃO, de 3ª entrância, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

HARRISON TARGINO  
Secretário

### Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

#### DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº. 076/2012/DEGEPOL

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10/02/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 01/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Zaildo Silva de Lucena Filho, Agente de Investigação, mat. 125.202-0, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

Portaria nº. 077/2012/DEGEPOL

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de nova diligências;

RESOLVE prorrogar por mais 90 (noventa) dias, a partir do encerramento da segunda prorrogação, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 027/2011/CPC, instaurado contra o servidor, Leonardo Romero Ramos Formiga, Delegado de Polícia Civil, mat. 135.719-1, nos termos do Art. 194, § 1º, da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

Portaria nº. 078/2012/DEGEPOL

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10/02/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 03/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Elcenho Engel Leite de Souza, Delegado de Polícia Civil, mat. 156.499-4, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

Portaria nº. 079/2012/DEGEPOL

João Pessoa, 01 de Fevereiro de 2012.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 10/02/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 02/2012/CD/CPC/CG/SEDS/PB, instaurada contra o servidor, Edilson Araújo de Carvalho, Delegado de Polícia Civil, mat. 133.522-0, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA n. 009/2012/CPD/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil-SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 195 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº. 057/2011/CPC, datada de 19/12/2011, do Senhor Corregedor de Polícia Civil, recebida em 02/01/2012;

RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar responsabilidade administrativa que couber ao servidor RODRIGO REGO PINHEIRO, Delegado de Polícia Civil, matrícula 156.248-7, lotado nesta Pasta, referentes aos fatos constantes no Ofício nº 590/2011 – 2ª DRPC, Auto de Prisão em Flagrante lavrado em desfavor do nacional Marcelo dos Santos (Marcelinho Parafba), e outros, fato ocorrido em 29/11/2011 e Boletim de Ocorrência registrado pelo Jornalista RENATO DINIZ DE ARAÚJO em 01/12/2011 sobre acontecimento ocorrido na Central de Polícia de Campina Grande – PB, em 30/11/2011, ocasião em que o declarante diz que foi tratado de forma desrespeitosa pelo DPC RODRIGO REGO PINHEIRO que o chamou de “imbecil”, e por isso o declarante se sentiu “constrangido e intimidado”, tendo ainda o servidor denunciado se dirigido ao cinegrafista CHARLES DIAS SIMÕES e disse “se você estiver filmando eu vou lhe perseguir”, com isso o cinegrafista se “sentiu ameaçado” com as palavras do Delegado.

Os fatos narrados constituem violação do dever funcional inerente a sua função, por isso incorreu, em tese, na prática das Transgressões Disciplinares previstas na LC 085/2008, datada do dia 12/08/2008, em seu art. 158, inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas); art. 159, incisos XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial) e XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal).

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, procedam-se quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já ao servidor processado, todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º. inciso LV da

CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei Complementar no que diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em lei.

PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 12 de janeiro de 2012.

Presidente: Del. Pol. **Guilherme de Oliveira Delgado**.

1º Membro: Del. Pol. **Severino Paulino de Paiva**.

2º Membro: Del. Pol. **Valberto Cosme de Lira Junior**.

Publicado no Diário Oficial de 26.01.2012

Republicado por incorreção.

PORTARIA n. 012/2012/CPD/SEDS/PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil-SEDS-PB, constituída pelos membros ao final identificados, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 195 e parágrafos da Lei Complementar nº 85/2008 e cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, e ainda Portaria Designativa nº. 044/2011/CPC, datada de 21/10/2011, do Senhor Corregedor de Polícia Civil, recebida em 01/11/2011;

**RESOLVE:**

I – Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** com o objetivo de apurar responsabilidade administrativa que couber ao servidor **DENIS OLEGÁRIO DE LIMA**, Agente de Investigação, matrícula 156532-0, lotado nesta Pasta, referentes aos fatos constantes no Ofício nº 334/2011 – 10ª DRPC, Ofício nº 1060/2011/10ªDRPC/DPC/SAPÉ/PB, e seus anexos, que versam sobre a conduta irregular do servidor mencionado em fato ocorrido na Delegacia de Polícia Civil da Cidade de SAPÉ-PB na madrugada do dia 02/10/2011, ocasião em que o DPC Luiz de Cerqueira Cotrim Neto, surpreendeu em horário de expediente (plantão do dia 01 para 02/10/2011), o agente de investigação DENIS OLEGÁRIO DE LIMA que estava de serviço naquele momento, na garagem da Delegacia de Polícia Civil de Sapé em companhia de duas mulheres, e no local estavam algumas latas de cerveja, os quais supostamente estavam bebendo; e na manhã seguinte, o Delegado Regional da 10ª DRPC, encontrou uma lata de cerveja cheia no interior da geladeira da referida Delegacia.

Os fatos narrados constituem violações dos deveres funcionais inerentes a sua função, por isso incorreu, em tese, na prática das **Transgressões Disciplinares** previstas na LC 085/2008, datada do dia 12/08/2008, em seus **artigos 157, inciso V (ser displicente ou negligente no exercício da função policial), 158, inciso IX (ingerir bebida alcoólica em serviço ou apresentar-se em estado de embriaguez), 159, inciso (eximir-se do cumprimento de suas atribuições funcionais).**

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, procedam-se quanto ao feito, todas as medidas previstas na Lei Complementar nº. 85/2008, assegurando desde já ao servidor **processado**, todos os direitos e garantias previstos no Artigo 5º, inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos pela citada Lei

Complementar no que diz respeito ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas em lei.

PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRE-SE.

João Pessoa/PB, 27 de janeiro de 2012.

Presidente: Del. Pol. **Guilherme de Oliveira Delgado**.

1º Membro: Del. Pol. **Severino Paulino de Paiva**.

2º Membro: Del. Pol. **Valberto Cosme de Lira Junior**.

Publicado no Diário Oficial de 27.01.2012

Republicado por incorreção.

PORTARIA PAD Nº 010 / 2012 / CPD / SEDS / PB

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria de Polícia Civil/SEDS/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 195 da Lei Complementar nº 85, cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral da Polícia Civil, e Despacho Designatório nº 49/2011 CPC, datado de 16/11/2011, do Senhor Corregedor de Polícia Civil/SEDS, recebido em 17/01/2012;

**RESOLVE:**

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor, **EVANGELISTA XAVIER LUNA, Agente de Investigação, matrícula nº 137.334-0**, lotado nesta Pasta, de acordo com as informações contidas no bojo do Ofício nº 1104/2011-3ª DRPC, de 31 de outubro de 2011, que acusa o recebimento do ofício nº 474/2011/DB – Delegacia de Polícia Civil de Bananeiras – PB, noticiando o recebimento do ofício nº 0373/2011-GC / Polícia Militar da Paraíba – Comando de Policiamento do Interior – 4º Batalhão de Polícia Militar – 2ª Companhia, de 24 de outubro de 2011, que encaminha, em anexo, termo de declarações prestado por Leonardo Antonio de Souza Neves, que relata a prática ilegal de ato de invasão de domicílio e privação de liberdade, ocorrido no dia 15.10.2011, na cidade de Bananeiras, quando na oportunidade o Sgtº/PM Luiz Antônio, sob alegação de existência de uma “rinha de galos”, invadiu a residência do mesmo, chegando a arrombar uma das portas da casa, e após agressões verbais, conduziu o declarante, Leonardo Antônio de Souza Neves, a Delegacia de Polícia da cidade de Bananeiras – PB, onde foi recolhido ao xadrez por voltas das 16:00h, vindo a ser liberado por volta das 00:00h do mesmo dia. E, para a liberação foi paga a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), efetuada pelo irmão do declarante, Juvenal Alves de Menezes Neto, sendo R\$ 200,00 (duzentos reais) em dinheiro, e R\$ 300,00 (trezentos reais) em cheque, tendo o policial civil XAVIER, dito que “iriam passar uma borracha sobre o ocorrido”, e após o pagamento, o declarante foi liberado. Ante o exposto, o servidor Processado, em tese, infringiu material e adjetivamente o Regramento Disciplinar constata no Título V e seus Capítulos, todos da Lei Complementar nº 85/2008, assim enumerados: violação de dever funcional insculpido no artigo 147, incisos V (conduzir-se, na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial), VI (desempenhar suas funções e agir com assiduidade, pontualidade, discrição, honestidade, imparcialidade e com lealdade), X (exercer o poder de polícia na defesa, na garantia e na promoção de direitos individuais, coletivos ou difusos, na forma da Lei), XVIII (observar as normas legais e regulamentares), XXVII (tratar as pessoas com urbanidade, eficiência e zelo); e ainda proibição constante do artigo 148, inciso VIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública), XI (exigir ou aceitar propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições), bem como, podendo configurar transgressões disciplinares capituladas no **artigo 158, inciso VII (deixar de tratar superiores hierárquicos, pares, subordinados, advogados, testemunhas, servidores do Poder Judiciário e o povo em geral com a deferência e a urbanidade devidas), XII (ordenar ou executar medida privativa de liberdade individual, sem as formalidades legais ou com abuso de poder); e artigo 159, incisos XII (solicitar ou receber propinas ou comissões, ou auferir vantagens e proveitos pessoais de qualquer espécie e sob qualquer pretexto, em razão da função ou cargo que exerça ou tenha exercido), XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), XXI (praticar ato lesivo à honra ou ao patrimônio da pessoa, natural ou jurídica, com abuso ou desvio de poder ou sem competência legal), todos da Lei Complementar nº 85/2008.**

II – Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao Feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar nº 85/2008, facultando-se desde já ao servidor processado todos direitos e garantias contidas no Artigo 5º Inciso LV da Constituição Federal e demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referencia ao Procedimento Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

PUBLIQUE-SE;  
CUMPRE-SE.

20 de Janeiro de 2012.

Presidente: Del. Pol. **VALBERTO COSME DE LIRA JUNIOR**

1º Membro: Del. Pol. **GUILHERME DE OLIVEIRA DELGADO**

2º Membro: Ag. Inv. **FRANCINEIDE PEREIRA GOMES DE FRANÇA**



**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Severino Ramalho Leite**  
SUPERINTENDENTE

**José Arthur Viana Teixeira**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Ana Elizabeth Torres Souto**  
DIRETORA TÉCNICA

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

**PORTARIA n° 16/2012/CD/CPC/SESDS/PB**

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil, **Jose Nilo Tavares Pereira de Castro** matrícula: 76.537-6, Presidente, **Geraldo Batinga da Silva**, matrícula: 133.277-5 e a Agente de Investigação, **Francineide Pereira Gomes de França**, matrícula: 110.970-7, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 189 da Lei Complementar n° 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa n° 91/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

**RESOLVE:** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar n° 16/2012, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **João Batista Ribeiro dos Santos, Mat. 071.685-5**, Agente de Investigação, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos da Investigação Preliminar n° 190/2011-CPC e demais documentos anexos, que teve como objetivo apurar falta ao Plantão Extraordinário por parte do referido servidor, junto à 1ª DDC, do dia 13 para 14/09/2011, o que em tese tipifica o disposto no **artigo 157, incisos VI e VII da Lei Complementar n° 85/2008**.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n° 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012.

Presidente: Del. Pol. **JOSE NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO**

1º Membro: Del. Pol. **GERALDO BATINGA DA SILVA**

2º Membro: Ag. Inv. **FRANCINEIDE PEREIRA GOMES DE FRANÇA**

**PORTARIA n° 17/2012/CD/CPC/SESDS/PB**

A Comissão de Disciplina da Corregedoria de Polícia Civil/SESDS-PB, constituída pelos Delegados de Polícia Civil, **Jose Nilo Tavares Pereira de Castro** matrícula: 76.537-6, Presidente, **Geraldo Batinga da Silva**, matrícula: 133.277-5 e a Agente de Investigação, **Francineide Pereira Gomes de França**, matrícula: 110.970-7, como membros, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 189 da Lei Complementar n° 85/2008; cumprindo determinação do Senhor Delegado Geral e Portaria Designativa n° 93/2011-CPC do Senhor Corregedor de Polícia Civil;

**RESOLVE:** Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar n° 17/2012, com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional que couber ao servidor **José Hildeberto Gomes Peixoto, Mat. 159.944-5**, Agente de Investigação, lotado nesta Pasta, conforme as informações contidas nos autos sob ofício n° 388/2011-GDRPC, datado de 02 de agosto de 2010, oriundo da 2ª regional de POLICIA Civil da cidade de Campina Grande-Pb. Constando que o referido servidor na madrugada do dia 13/07/2011, a Delegada **Karine Luiz de Lima** que estava de plantão na 6ª DP, foi chamada a comparecer no prédio antigo da Central de Polícia em razão do servidor já mencionado estar em seu veículo estacionado na entrada do prédio com a mala aberta, escutando musica em alto volume, além de apresentar odor de quem havia ingerido bebidas alcoólicas, o que em tese tipifica o disposto no **artigo 158, inciso IX (Ingerir bebida alcoólica em serviço ou apresentar-se em estado de embriaguez), bem como o disposto no artigo 159, inciso XX (praticar ato definido como infração penal que, por sua natureza e configuração, torne-o incompatível para o exercício da função policial), todos os fatos apoiados na Lei Complementar n° 85/2008**.

Assim, após autuada esta com todos os documentos que a originaram, que sejam adotadas, quanto ao feito, todas as medidas prescritas pela Lei Complementar n° 85/08, facultando-se desde já ao servidor processado todos os direitos e garantias contidos no Artigo 5º Inciso LV da CF e, demais preceitos legais em vigor, bem como os que lhe são conferidos através da citada Lei Complementar, com referência ao Processo Administrativo Disciplinar. Prossiga-se com as demais providências pertinentes exigidas na Lei.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE

João Pessoa, 30 de janeiro de 2012.

Presidente: Del. Pol. **JOSE NILO TAVARES PEREIRA DE CASTRO**

1º Membro: Del. Pol. **GERALDO BATINGA DA SILVA**

2º Membro: Ag. Inv. **FRANCINEIDE PEREIRA GOMES DE FRANÇA**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB****PORTARIAN°602/2011-DS**

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei

n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual n° 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, desta Autarquia, **DEFERIU** os pedidos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**, constantes nos processos abaixo relacionados;

Processo	Nome	Matrícula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Nova
00016.018457/2011-4	Edna Maria Muniz de Souza	3225-5	"C"	"D"
00016.018494/2011-5	Edneide Maria Costa Montenegro	3279-4	"C"	"D"
00016.018458/2011-9	Francisca Rufino de Souza	3469-0	"C"	"D"
00016.018498/2011-3	Francisco Florentino da Silva	3329-4	"C"	"D"
00016.018726/2011-7	José Antonio de Andrade Gomes	3960-8	"C"	"D"
00016.015459/2011-3	José Gilberto Campos Brasileiro	3248-4	"C"	"D"
00016.018815/2011-1	José Wanduy Moreira de Lacerda	3417-7	"C"	"D"
00016.020014/2011-9	José Nildo Santiago	3425-8	"C"	"D"
00016.017544/2011-8	José Francisco de Oliveira	3699-4	"C"	"D"
00016.018503/2011-0	Josefa Nunes Lacerda	4060-6	"C"	"D"
00016.017323/2011-0	Luiz Carlos Medeiros de Melo	0182-1	"C"	"D"
00016.018481/2011-8	Maria Anita Maciel Dias	3694-3	"C"	"D"
00016.018460/2011-6	Maria de Fátima Araújo e Silva Targino	3068-6	"C"	"D"
00016.019484/2011-3	Maria de Fátima Fernandes de Souza	3738-9	"C"	"D"
00016.018461/2011-0	Suzana Felipe Neta	3326-0	"C"	"D"

Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

**Publicada no D.O.E. em 23.11.2011.**

**Republicada por incorreção.**

**Portaria N° 035/2012/DS**

João Pessoa, 31 de janeiro de 2012.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24 do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979,

**CONSIDERANDO** o que determina a Lei Estadual N° 9.474 de 27 de outubro de 2011, publicada no DOE do dia 29 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Estatuto do Idoso e na variada legislação que estabelecem e disciplinam benefícios aos idosos e portadores de necessidades especiais no que concerne ao atendimento em órgãos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Assegurar atendimento prioritário aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, portadores de necessidades especiais, gestantes, lactantes e pessoas acompanhadas por criança de colo, quando da tramitação de processos referentes à primeira habilitação, renovação da Carteira Nacional de Habilitação, alteração de dados, mudança de categoria e segunda via.

Parágrafo Único - Os condutores que exerçam a atividade profissional de motorista terão o atendimento previsto no *caput*, com exceção da primeira habilitação, desde que apresentem no ato do requerimento, documento necessário a comprovação da atividade.

Art. 2º - A prioridade se dará no atendimento na recepção, agendamento dos exames de atividade física e mental, psicotécnico e prática de direção, emissão e entrega da CNH.

Art. 3º - Compete a Controladoria Regional de Trânsito e a Divisão de Habilitação de condutores adotarem as providências necessárias visando assegurar aos beneficiários o direito estabelecido nesta portaria.

Art. 4º - Encaminhe-se às Diretorias de Operações e Administrativa, Divisão de Processamento de Dados, Controladoria Regional de Trânsito e Divisão de Habilitação de Condutores para conhecimento e providências.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA N° 043/2012-DS**

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2012.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n°24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Memorando n° 005/2012-Chefe da 14ª CIRETRAN- Solânea-PB;

**RESOLVE:**

I-Designar o servidor **Josevaldo Soares Brasileiro**, matrícula n° 0839-7, para responder pelo cargo de Chefe da 14ª CIRETRAN, localizada no município de **Solânea-PB**, Símbolo **DAS-04**, enquanto perdurar o afastamento de seu titular Flávio Evaristo de Azevedo, matrícula n° **1379-0**, em gozo de férias regulamentares no período de **07.02 à 08.03.2012**.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

**PORTARIA N° 044/2012-DS**

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2012.

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo n°24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Parecer n° **20/2012-ASSEJUR** - Processo n° 00016.010356/2011-2;

**RESOLVE:**

I-Averbar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor **Aluísio Freires de Araújo**, matrícula n° **3266-2**, Administrador, correspondente ao período de 01.03.1974 a 01.03.1975, perfazendo o total de **um ano e um dia**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, prevista na

Constituição Federal, no artigo 40, § 9º com redação da Emenda Constitucional nº 20/98.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais que o caso requer.

**PORTARIA Nº 045/2012-DS**

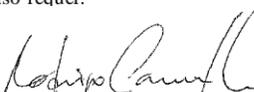
**João Pessoa, 06 de fevereiro de 2012.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo artigo nº24, do Decreto Estadual nº. 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o Parecer nº **43/2012-ASSEJUR** - Processo nº 00016.000011/2012-7;

**RESOLVE:**

I-Averbar para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pelo servidor **José Diniz**, matrícula nº **3821-1**, Vigia, correspondente aos períodos de 01.10.1980 a 03.11.1981, 19.01.1983 a 22.02.1983, 15.03.1983 a 30.07.1983, 01.09.1988 a 31.01.1991, 12.08.1978 a 08.02.1980 e 01.02.1984 a 30.08.1984, perfazendo o total de **seis anos e vinte dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, prevista na Constituição Federal, no artigo 40, § 9º com redação da Emenda Constitucional nº 20/98.

II-Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos legais que o caso requer.

  
Rodrigo Augusto de Carvalho Costa  
Diretor Superintendente

## PBPREV - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0315

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11613-11,

RESOLVE

**CONVALIDAR A PORTARIA Nº 178, DE 31 DE JANEIRO DE 2012, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 02 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao Excelentíssimo Desembargador **LEÔNICIO TEIXEIRA CÂMARA**, matrícula nº. 467.935-1, lotada (o) na Justiça Comum, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0257

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6898-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **CHRISTIANE FREIRE MADRUGA VIANA**, no cargo de Técnico em Educação, matrícula nº. 89.632-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º, I, in fine, da CF, com redação dada pela EC 41/03 c/c o Art. 1º da Lei 10. 887/04**.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0258

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 37951-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **IRONALDO ANDRADE DE LIMA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.231-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º, I, in fine, da CF, com redação dada pela EC 41/03 c/c o Art. 1º da Lei 10. 887/04**.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0259

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2053-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **YLLANE DE OLIVEIRA RAMALHO DE LIMA**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 89.386-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º, I, in fine, da CF, com redação dada pela EC 41/03 c/c o Art. 1º da Lei 10. 887/04**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0260

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9252-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIRÊDO ALMEIDA DE SOUSA**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 91.144-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 40, § 1º, I IN FINE da CF, com redação dada pela EC 41/03 c/c o Art. 1º da Lei 10. 887/04**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0261

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7006-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **SEVERINO QUEIROZ DE LIMA**, no cargo de Vigilante, matrícula nº. 80.648-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º, I, in fine, da CF, com redação dada pela EC 41/03 c/c o Art. 1º da Lei 10. 887/04**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0262

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6294-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **CESAR SALES DOS SANTOS**, no cargo de Agente de Promotoria, matrícula nº. 700.093-6, lotada (o) no Ministério Público, com base no **art. 40, § 1º, I, in fine, da CF, com redação dada pela EC 41/03 c/c o Art. 1º da Lei 10. 887/04**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0263

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3640-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ALDENIA MARIA LEITE GONÇALVES**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 96.991-5, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, com base no **art. 40, § 1º, in fine, da CF, com redação dada pela EC 41/03 c/c o Art. 1º da Lei 10. 887/04**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0264

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 12721-11,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **ANTÔNIO CASSIMIRO DE SOUZA**, Médico, matrícula nº. 74.826-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0265

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 38464-10,

RESOLVE

**CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao servidor **RICARDO DANTAS DE MENEZES**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 77.664-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 40, § 1º, inciso I, da CF, com redação dada pela EC 41/03 c/c o Art. 1º da Lei 10. 887/04**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0266

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 9436-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **RAIMUNDA PARENTE NETA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3D VII, matrícula nº. 56.503-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º, § 2º c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF, com a redação dada pela EC nº. 20/98.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0267**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2272-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **EDNO MATIAS DOS SANTOS**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 67.403-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/ o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0268**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 34248-10,

RESOLVE

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DA PENHA DOS SANTOS NASCIMENTO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 136.539-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração, com base no art. 6º, incisos I, II, III, e IV, da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0269**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 31555-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, no cargo de Professor Educação Básica, 2 C -V, matrícula nº. 85.879-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0270**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1640-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ DA CRUZ BESSA**, no cargo de Defensor Público 1A Entrância, matrícula nº. 82.657-0, lotada (o) na Defensoria Pública do Estado, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0271**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 5714-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DA COSTA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 56.263-7, lotada (o) na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0272**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 26213-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **FRANCISCA DANTAS DA SILVA CORDEIRO**, no cargo de Professor Educação Básica, 1 B -V, matrícula nº. 142.444-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda

Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0273**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1325-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LUSANIRA FELIX ARAÚJO**, no cargo de Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 90.441-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0274**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 7336-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ PEREIRA RAMOS**, no cargo de Motorista, matrícula nº. 61.367-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0275**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1397-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA EMILIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, no cargo de Assistente Técnico, matrícula nº. 660.196-1, lotada (o) na Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - FUNDAC, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0276**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3135-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIZA BARBOZA DOS SANTOS**, no cargo de Professor Educação Básica, 1 A -V, matrícula nº. 92.764-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0277**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 20052-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DA GUIA DOS SANTOS SOARES**, no cargo de Professor Educação Básica, 1 A -V, matrícula nº. 123.977-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA – A – Nº. 0278**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 2620-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **DIANA MARIA MARTINS LACERDA DE CARVALHO**, no cargo de Professor Educação Básica, 3 C -VI, matrícula nº. 75.588-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0279**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13983-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **TÂNIA MARIA DE ALMEIDA URTIGA**, no cargo de Médico, matrícula nº. 611.334-6, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0280**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13515-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES FERNANDES DE LIMA**, no cargo de Médico, matrícula nº. 611.327-3, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0281**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 14190-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA NOBERTO DA SILVA**, no cargo de Psicólogo, matrícula nº. 611.419-9, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0282**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 29267-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ANA LUCIA DIAS CAVALCANTI**, no cargo de Professor Educação Básica, 3 D -VI, matrícula nº. 86.055-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0283**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 456-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **NIVALDO ALVES DOS SANTOS**, no cargo de Motorista, matrícula nº. 62.507-8, lotada (o) na Controladoria Geral do Estado, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0284**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6835-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA**, no cargo de Contador, matrícula nº. 137.985-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Infra Estrutura, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0285**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 40909-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **JURACI RAMOS ALVES**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 115.667-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0286**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1455-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ CLAUDINO LACERDA**, no cargo de Atendente, matrícula nº. 149.131-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 26 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0287**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4046-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA QUINTANS CAVALCANTI**, no cargo de Assistente Social, matrícula nº. 73.670-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0288**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 39747-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **MANOEL CLEMENTINO DE OLIVEIRA**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 93.778-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0289**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 1239-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA DO CARMO FERNANDES**, no cargo de Cirurgião Dentista, matrícula nº. 115.422-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0290**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3503-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA DAS NEVES SILVA CAVALCANTE**, no cargo de Economista, matrícula nº. 71.191-8, lotada (o) na Secretaria de Estado do Turismo e Desenvolvimento Econômico, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
PORTARIA – A – Nº. 0291**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 3149-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora **MARIA JOSÉ GOMES DE FIGUEIRÊDO**, no cargo de Administrador, matrícula nº. 71.211-6, lotada (o) na Controladoria Geral do Estado, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 27 de janeiro de 2012.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBPREV

**Resenha/PBprev/GP/nº 028-2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	8042-11	MARGARIDA DE OLIVEIRA COSTA	9240-1
02	40894-10	MIRIAM DANTAS MAIA	47.453-3
03	40895-10	ONDINA MEDEIROS DE ALNECAR ROCHA	9015-8
04	14706-11	MARIA DAMARES A. NASCIMENTO	67.410-9

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2012.

**Resenha/PBprev/GP/ Nº 29/2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	0006809-11	ANTONIO PAIVA FILHO	000.047-7	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012

**Resenha/PBprev/GP/ Nº 030/2012**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	12681-11	DOMINGOS FERREIRA DE ALMEIDA	61.418-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	1339211	LUIZA DA SILVA DIAS	456.085-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	1287111	MARIA IRENE GONÇALVES DUTTRA	84.501-9	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	1380311	TEREZINHA DE MELO ALMEIDA	345.553-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 07 de fevereiro de 2012

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
Presidente da PBprev

Secretaria de Estado  
da Fazenda

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

**PORTARIA Nº 00019/2012/RJP 17 de Janeiro de 2012**

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1089452011-3;

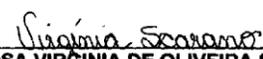
**Considerando** que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17/01/2012.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00019/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.122.786-4	ZURC COMERCIAL ELETRICO LTDA	R JOSE DANTAS ALMEIDA, Nº 1000 - JARDIM VENEZA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Publicada D.O.E em 04.02.2012

Republicada por erro gráfico

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

**PORTARIA Nº 00010/2012/RJP 10 de Janeiro de 2012**

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

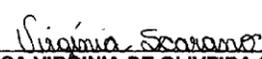
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/01/2012.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00010/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.900.024-9	BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	ROD BA 522, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	CANDEIAS / BA	SUBST TRIBUT.

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

**PORTARIA Nº 00025/2012/RJP 24 de Janeiro de 2012**

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0067162012-6, 0067082012-1, 0051892012-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

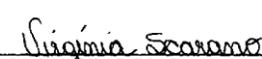
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/01/2012.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00025/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.182.512-5	JEFFERSON C G DA SILVA	R COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, Nº 1238 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.415-6	CIRNE COMERCIO DE CONFECOES LTDA	AV CAMILO DE HOLANDA, Nº 240 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.478-4	PONTO AUTO VEICULOS LTDA	AV DUARTE DA SILVEIRA, Nº 660 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

**PORTARIA Nº 00026/2012/RJP 24 de Janeiro de 2012**

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0043062012-8, 0042362012-6;

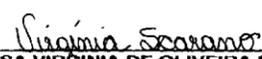
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/01/2012.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00025/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.182.512-5	JEFFERSON C.G DA SILVA	R COMERCIANTE ALFREDO FERREIRA DA ROCHA, Nº 1238 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.415-6	CIRNE COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	AV CAMILO DE HOLANDA, Nº 240 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.478-4	PONTO AUTO VEICULOS LTDA	AV DUARTE DA SILVEIRA, Nº 660 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00027/2012/RJP 24 de Janeiro de 2012**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

**Considerando** o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0008482012-8;

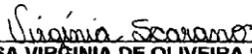
**Considerando** que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 24/01/2012.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00027/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.157.783-0	RICARDO SILVA DE REZENDE	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 1250 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

**PORTARIA Nº 00033/2012/RJP 27 de Janeiro de 2012**

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, Inciso II do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

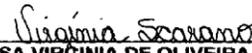
Considerando que o(s) contribuinte(s) de que trata a relação em anexo teve sua(s) inscrição(ões) cancelada(s), "ex-offício", indevidamente;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/01/2012.

  
**1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO**

Anexo da Portaria Nº 00033/2012/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.218-7	JOSE ROBERTO SILVA AZEVEDO	AV CABO BRANCO, Nº s/n - CABO BRANCO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER  
C. E. DE SAPE**

**PORTARIA Nº 00003/2012/SAP 27 de Janeiro de 2012**

O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0079932012-9;

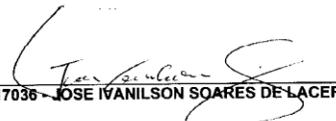
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27/01/2012.

  
**0917036 - JOSE IVANILSON SOARES DE LACERDA**

Anexo da Portaria Nº 00003/2012/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.086.875-0	EDVAN ALEXANDRE GOMES	AV COMENDADOR RENATO RIBEIRO COUTINHO, Nº 01311 - CENTRO	SAPE / PB	FONTE